

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

FORNECIMENTO DE BENS

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“Aquisição de veículos elétricos”

Procedimento n.º: F-40/2021

Data: 31/08/2021

Valor Base: € 56 400,00 €, sem iva

Prazo para fornecimento dos bens: 30 dias

CPV: 34144900-7 - Veículos eléctricos

*Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 16º
do CCP - Código dos Contratos Públicos*



Artigo 1.º
Identificação do Concurso

Consulta Prévia n.º F-40/2021, "**Aquisição de veículos elétricos**" que visa a contratação para proceder à aquisição de duas viaturas elétricas para os serviços Municipais.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é Município de Oleiros, sita na Praça do Município, 6160 -409 Oleiros, com o número de telefone: 272 680 130 de telefax: 272 682 446.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, em 31/08/2021.

Artigo 4.º
Tipo de procedimento

A contratação é feita mediante o recurso ao procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Artigo 5.º
Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública do Município de Oleiros: AcinGov (<https://www.acingov.pt/>).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública do Município de Oleiros: AcinGov (<https://www.acingov.pt/>).
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações serão enviadas por email a todos os concorrentes e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.



Artigo 6.º

Preço base

1. O preço base do concurso é de € 56 400,00 € (Cinquenta e seis mil e quatrocentos euros), sem iva.
2. O procedimento é constituído por 2 (dois) lotes, conforme especificado no caderno de encargos;
3. O preço base por lotes está identificado no quadro abaixo e no respetivo caderno de encargos.

Lote	Preço Base (S/ IVA)
N.º 1	25 500,00 €
N.º 2	30 900,00 €

4. Não é obrigatório apresentar proposta para todos os lotes.
5. Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato, que será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º a 96.º do CCP.
6. A adjudicação far-se-á, assim, por lote, sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
 - b) Proposta de preço e respetivas condições conforme anexo II ao presente convite;
 - c) Preenchimento do mapa de quantidades, disponível no formulário da plataforma;
 - d) Catálogo com as características da viatura a fornecer;
 - e) Certidão permanente da entidade ou documento equivalente com as inscrições em vigor.
2. Nos termos do artigo 58.º, n.º 1, do CCP, todos os documentos apresentados são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.



Artigo 9.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas no gabinete técnico da Câmara Municipal de Oleiros e serão enviadas conjuntamente com este convite.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

1. A data limite de entrega das propostas termina às 16:00 horas, do dia 09 de setembro de 2021.

2. A apresentação das propostas e os documentos que as acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública do Município de Oleiros: AcinGov (<https://www.acingov.pt/>).

Artigo 11.º

Contrato e prestação de caução

O contrato será reduzido a escrito, não sendo exigida a prestação de caução.

Artigo 12.º

Prazo e modo para apresentação dos documentos de habilitação e supressão de irregularidades.

1. Os documentos de habilitação de apresentação obrigatória devem ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.

2. Caso sejam detetadas irregularidades suscetíveis de correção nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, os mesmos poderão ser supridos no prazo de 5 dias a contar da notificação para esse fim.

3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública do Município de Oleiros: AcinGov (<https://www.acingov.pt/>).

Artigo 13.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é unicamente o do mais baixo preço, visto o caderno de encargos definir todos os aspetos da execução do contrato, sendo apenas submetida à concorrência o preço a pagar pelo fornecimento do bem.

2. No caso de apresentação de propostas de igual valor pelos concorrentes, o desempate será feito por sorteio na presença dos interessados.

Artigo 15.º

Exclusão de propostas

Consideram-se excluídas as propostas que se encontrem numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 70º do CCP;

Artigo 16.º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite e caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente da Câmara



(Vitor Manuel da Conceição Antunes)

Vice-Presidente
No uso das Competências delegadas,
despacho N.º 34, de 26/01/2018

